



LEI N.º 173/98, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos públicos do Município de Afrânio, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, entre 30 de novembro de 1.998 e 31 de janeiro de 1.999, concurso público de provas e títulos para provimento de todos os cargos públicos de que trata a Lei Municipal n.º 169/98, de 08 de setembro de 1998, que dispôs sobre a criação de plano de carreira e remuneração para o magistério público municipal.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1.990 (Art. 84), o concurso público de que trata esta lei só poderá ser realizado decorridos 30 (trinta) dias ou mais do encerramento das inscrições, as quais deverão ficar abertas por pelo menos 15 (quinze) dias.

Art. 2.º As despesas decorrentes da realização do concurso público de que trata esta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Executivo Municipal a realizar as operações que se fizerem necessárias à compatibilização do evento autorizado com o orçamento.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito (10.11.1.998).


CLAUDIO RODRIGUES GALINDO
Prefeito Municipal.